



GOVERNO DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

4131

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
005/2014 - SDPI.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2014 CELEBRADO ENTRE A EXTINTA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E
PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO (ATUAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA) E
A EMPRESA BOURSCHEID ENGENHARIA E
MEIO AMBIENTE S.A.**

**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede administrativa na Av.
Borges de Medeiros, nº 1.501, 16º e 17º andares, em Porto Alegre/RS, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 87.958.591/0001-92, neste ato representada pelo seu Titular, Fábio
de Oliveira Branco, portador da Carteira de Identidade nº 1035883097 e do CPF/MF nº
498.442.100/20, a seguir denominada **ESTADO/SDECT** e a empresa **BOURSCHEID
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE S.A.**, com sede na Rua Miguel Tostes, nº 962,
Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP: 90430-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
88.928.163/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Aristóteles
José Bourscheid, portador da Carteira de Identidade nº 9409-D, expedida pelo
CREA/RS, inscrito no CPF sob o nº 113.519.000-30, residente e domiciliado na Rua
Nossa Senhora Aparecida, nº 130, Vila Conceição, Porto Alegre/RS, resolvem de
comum acordo firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação
de Serviços nº 005/2014 - SDPI**, firmado em **06 de novembro de 2014**, de acordo
com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, tratativas e autorizações
constantes no processo administrativo nº 001050-26.00/13-3, nos termos e condições
estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto:





a) adequar o prazo de vigência constante na Cláusula Nona, item 9.3, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2014 – SDPI, passando o Cronograma Físico (Anexo III) a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO

<i>Cronograma Físico do Termo de Referência para Elaboração dos Projetos de Infraestrutura No Distrito Industrial de Rio Grande</i>			
<i>Parcela</i>	<i>Especificação</i>	<i>Prazo Final</i>	<i>Prazo Final Prorrogação</i>
<i>1</i>	<i>Plano de Trabalho</i>	<i>25/11/2014</i>	<i>25/11/2014</i>
<i>2</i>	<i>Levantamento Planialtimétrico + Sondagens e Ensaios</i>	<i>18/02/2015</i>	<i>20/07/2015</i>
<i>3</i>	<i>Projeto Básico</i>	<i>23/02/2015</i>	<i>23/07/2015</i>
<i>4</i>	<i>Projeto Urbanístico + Projeto de Terraplenagem, Pavimentação e Sinalização + Projeto Sistema Abastecimento Água + Projeto Rede Drenagem Pluvial + Projeto Rede Esgotamento Sanitário + Projeto Energia Elétrica e Iluminação Pública</i>	<i>11/05/2015</i>	<i>06/10/2015</i>
<i>5</i>	<i>Especificações Técnicas + Quantitativos + Orçamento</i>	<i>08/06/2015</i>	<i>05/11/2015</i>

b) registrar a alteração da contratante para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 87.958.591/0001-92, alterando-se dessa forma a Unidade Orçamentária de 26.01 para 16.01, em virtude das modificações da estrutura administrativa do Estado do Rio Grande do Sul, contidas na Lei nº 14.672/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente Primeiro Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.



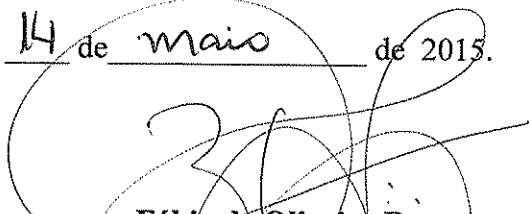


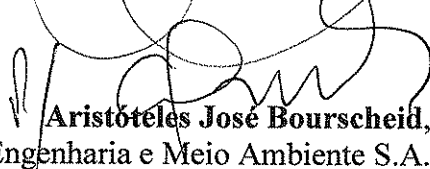
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes, de comum acordo, ratificam todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato de Prestação de Serviços 005/2014 –SDPI, firmado em 07 de julho de 2014, naquilo em que não colidir com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 14 de maio de 2015.


Fábio de Oliveira Branco,
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia.


Aristóteles José Bourscheid,
Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente S.A.

Testemunhas:

1. Carliene Moraes

2. Scheila B. da Silva



RESOLUÇÃO Nº 35/2015 - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDOPEM/RS, com base no que dispõe a Lei nº 11.916, de 02.06.2003, e alterações, c/c com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.843, de 05.12.2011, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 49.205, de 11.06.2012, à vista da documentação constante nos respectivos Processos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a pedido das empresas abaixo relacionadas, as concessões de incentivos aprovadas pelo Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS, através das Resoluções relacionadas no quadro abaixo:

Processo Administrativo	Empresas	Resoluções do Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS
000618-16.00/10.1, de 08/06/2010.	Calçados Bebece Ltda.	Resolução nº 045/2010, publicada no D.O.E. em 22/12/2010.
000142-16.00/13.8, de 07/02/2013.	Olivia Zimmermann & Cia Ltda.	Resolução nº 019/2014, publicada no D.O.E. em 14.02.2014.
000851-16.00/10-6, de 30/07/2010.	Vinícola Almadén Ltda.	Resolução nº 060/2010 e Resolução nº 009/2012, publicadas no D.O.E. em 22/12/2010 e 24/05/2012, respectivamente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções indicadas no quadro constante no art. 1º desta Resolução.

Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

FÁBIO BRANCO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GISELA SCHÜLER

Diretora Presidente da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI

SUZANA KAKUTA

Diretora Presidente do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA

Diretor Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL

JOSÉ HERMETO HOFFMANN

Diretor Representante do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

HUGO REGINALDO MARQUES CHIMENES

Presidente do Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES/RS

CLAUDIR ANTÔNIO NESPOLO

Presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT

SEGER LUIZ MENEZAS

Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

RICARDO RUSSOWSKY

Presidente da Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FEDERASUL

HEITOR JOSÉ MÜLLER

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS

MARCELO AVENCUT FURTADO

Presidente da FORÇA SINDICAL

ERNANI POLO

Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e Pecuária

DERLY CUNHA FIALHO

Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS

GIOVANI FELTES

Secretário de Estado da Fazenda

CRISTIANO TATSCH

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional

VERGÍLIO FREDERICO PERIUS

Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS

Código: 1480810

RESOLUÇÃO Nº 36/2015 - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDOPEM/RS, com base no que dispõe a Lei nº 11.916, de 02.06.2003, e alterações, c/c com as modificações introduzidas pela Lei nº 13.843, de 05.12.2011, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 49.205, de 11.06.2012 e à vista da documentação constante nos respectivos Processos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, por proposição da Coordenadoria Adjunta da Central do SEADAP, a concessão de incentivos aprovada pelo Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS, através das Resoluções relacionadas abaixo:

Processo Administrativo	Empresas	Resoluções do Conselho Diretor do FUNDOPEM/RS
001407-26.00/11.0, de 16/11/2011.	PRAT-K UTILIDADES LTDA.	Resolução nº 036/2012, publicada no D.O.E em 14/09/2012.
000475-26.00/13-6, de 26/04/2013.	MÁQUINAS SAZI LTDA.	Resolução nº 099/2013, publicada no D.O.E em 01/11/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções indicadas no quadro constante no art. 1º desta Resolução.

Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

FÁBIO BRANCO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GISELA SCHÜLER

Diretora Presidente da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI

SUZANA KAKUTA

Diretora Presidente do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA

Diretor Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL

JOSÉ HERMETO HOFFMANN

Diretor Representante do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

HUGO REGINALDO MARQUES CHIMENES

Presidente do Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES/RS

CLAUDIR ANTÔNIO NESPOLO

Presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT

SEGER LUIZ MENEZAS

Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

RICARDO RUSSOWSKY

Presidente da Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FEDERASUL

HEITOR JOSÉ MÜLLER

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS

MARCELO AVENCUT FURTADO

Presidente da FORÇA SINDICAL

ERNANI POLO

Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e Pecuária

DERLY CUNHA FIALHO

Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS

GIOVANI FELTES

Secretário de Estado da Fazenda

CRISTIANO TATSCH

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional

VERGÍLIO FREDERICO PERIUS

Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS

Código: 1480812

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 001050-2600/13-3

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2014/021105

CONTRATANTE: Secretaria Desenv Econômico Ciência Tecnologia; CONTRATADO: Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente Sa; OBJETO: Serviços de elaboração de Projeto Executivo visando a realização de melhorias e ampliação do Distrito Industrial de Rio Grande (DIRG), conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência.; OBJETO DO ADITIVO: Tem por objeto adequar o prazo de vigência constante na Cláusula Nona, Item 9.3, do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2014-SDPI, passando o Cronograma Físico (Anexo III) a vigorar com a redação conforme documento anexo.; PRAZO: 11/11/2014 até 05/11/2015; ORÇAMENTÁRIO: UC: 16.01 Projeto: 5549 Natureza Despesa: 4.4.90.51 Recurso: 0305

Código: 1480813

Sul - FEDERASUL
HEITOR JOSÉ MÜLLER
Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS
MARCELO AVENCUT FURTADO
Presidente da FORÇA SINDICAL
ERNANI POLO
Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e Pecuária
DERLY CUNHA FIALHO
Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS
GIOVANI FELTES
Secretário de Estado da Fazenda
CRISTIANO TATSCH
Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional
VERGÍLIO FREDERICO PERIUS
Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS

Código: 1480811

RESOLUÇÃO Nº 37/2015 - FUNDOPEM/RS E INTEGRAR/RS

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDOPEM/RS, com base no que dispõe a Lei nº 11.916, de 02.06.2003, e alterações definidas pela Lei nº 13.708 de 06.04.2011 e Lei nº 13.843, de 05.12.2011, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 16, do Decreto nº 49.205, de 11.06.2012, publicado no D.O.E. em 12.06.2012 e alterações; com base em expediente da Empresa, de 17/08/2014; no Relatório Técnico do SEADAP, de 18/12/2014; no Parecer do Grupo de Análise Técnica - GATE, de 14/04/2015; e nas demais informações constantes no processo administrativo nº 000127-26.00/11-1, de 25/02/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as seguintes alterações na Resolução nº 038/2012 - FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, de 10/09/2012, em seu artigo 2º, publicada no D.O.E. em 14/09/2012, que homologou os benefícios do FUNDOPEM/RS e do INTEGRAR/RS à empresa FITESA NÁOTECIDOS S.A., em decorrência do reequilíbrio, nos seguintes termos:

- Letra "a", alterar o valor do incentivo mensal do FUNDOPEM/RS para 70% (setenta por cento);
- Letra "g", alterar o prazo de carência para 60 (sessenta meses);
- Letra "h", alterar o prazo de amortização para 90 (noventa meses);
- Letra "i", alterar o prazo de fruição para 90 (noventa meses);
- Letra "j", alterar a taxa de juros para 1,5% a.a. (um vírgula cinco por cento ao ano);
- Letra "l", alterar o percentual de abatimento do INTEGRAR/RS para 45,2% (quarenta e cinco vírgula dois por cento);
- Letra "n", alterar a razão social da empresa garantidora para Évora S.A..

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais condições e parâmetros exarados na Resolução nº 038/2012 - FUNDOPEM/RS e INTEGRAR/RS, de 10/09/2012.

Art. 3º - A implementação dessas alterações ficará condicionada à edição do respectivo Decreto ratificativo das deliberações exaradas nesta Resolução, com efeitos retroativos a data desta Resolução, homologando o reequilíbrio.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 20 de maio de 2015.

FÁBIO BRANCO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GISELA SCHÜLER

Diretora Presidente da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento - AGDI

SUZANA KAKUTA

Diretora Presidente do Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA

Diretor Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL

JOSÉ HERMETO HOFFMANN

Diretor Representante do Estado no Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

HUGO REGINALDO MARQUES CHIMENES

Presidente do Fórum dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento - COREDES/RS

CLAUDIR ANTÔNIO NESPOLO

Presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT

SEGER LUIZ MENEZAS

Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

RICARDO RUSSOWSKY

Presidente da Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul - FEDERASUL

HEITOR JOSÉ MÜLLER

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - FIERGS

MARCELO AVENCUT FURTADO

Presidente da FORÇA SINDICAL

ERNANI POLO

Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e Pecuária

DERLY CUNHA FIALHO

Diretor Superintendente do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS

GIOVANI FELTES

Secretário de Estado da Fazenda

CRISTIANO TATSCH

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento Regional

VERGÍLIO FREDERICO PERIUS

Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS